

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

MENSAGEM ÀS ORGANIZAÇÕES ANTIDOPING (ADOs)

Desde o último comunicado da WADA para as ADOs, em 06 de março, em que tratamos a evolução dos Testes, a pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19) tomou proporções ainda maiores, tornando-se uma emergência que requer ações efetivas de toda a sociedade, para minimizar a disseminação da doença e seu impacto social.

A WADA está monitorando a situação, apoiada na informação dos especialistas da Organização Mundial da Saúde (OMS) e através de outras fontes confiáveis. Muitos países têm implementado ações duras, que incluem o fechamento de fronteiras, quarentenas, isolamento social, cancelamento de vôos, e outras restrições ao deslocamento das pessoas. Como resultado, muitos eventos esportivos foram cancelados ou adiados. Isto forçou a WADA e a toda comunidade antidoping adaptar sua operação, adotando medidas como trabalho à distância, e como em muitas ADOs, a suspensão ou redução de seus programas de controle de doping, o que inclui a realização de *Testes*.

Durante todo o processo, a Agência orientou todas as ADOs a seguirem os conselhos dos governos e das autoridades de saúde para garantir a proteção adequada aos atletas e aos agentes de controle de doping, ao mesmo tempo em que protegem a integridade dos programas de controle antidoping, particularmente na preparação para as Olimpíadas de Tóquio de 2020 e Jogos Paralímpicos.

Nossa visão permanece a mesma, de um mundo em que todos os atletas possam competir em um ambiente livre do doping. Entretanto, todos concordamos que a proteção da saúde pública vem em primeiro lugar, e assim, devemos implementar medidas ainda mais rígidas, em toda a comunidade global antidoping.

De acordo com as medidas governamentais que foram e estão sendo implementadas em todo o mundo, a WADA avaliou o programa global antidoping em colaboração com as ADOs, incluindo Organizações Nacionais Antidoping (NADOs), Federações Internacionais (FIs), Organizadores de Grandes Eventos (MEOs); e outras organizações, como a Agência Internacional de Testes (ITA), que lidera as ações antes dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 em nome do Comitê Olímpico Internacional (COI), bem como com os laboratórios, para determinar como poderemos desenvolver nossas atividades da melhor forma, nesse momento desafiador.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

Somos gratos às ADOs que nos relataram como estão sendo impactadas e quais medidas estão adotando. Dadas as diferenças específicas para cada país, é difícil estabelecer um conjunto abrangente de recomendações ou diretrizes. No entanto, com base em informações e experiência até o momento, a WADA recomenda que as ADOs considerem as seguintes 'Diretrizes' relacionadas a elementos-chave do Programa Mundial Antidoping.

É importante lembrar que, em primeiro lugar, as ADOs devem seguir as recomendações de seu governo e autoridades de saúde relacionadas a todas as atividades. Se essa informação não estiver disponível, as ADOs devem entrar em contato com as autoridades governamentais para buscar tal orientação. Embora as ADOs estejam ajustando suas operações para se adaptar à pandemia do COVID-19, os atletas continuam sujeitos a todas as disposições do Código Mundial Antidoping.

Nossa principal prioridade permanece a mesma: garantir a saúde e a segurança dos atletas e de todos aqueles afetados pelas operações da comunidade antidoping. Para fazer isso e proteger a integridade do sistema antidoping global, devemos nos esforçar para adotar uma abordagem coerente em todo o sistema, que demonstre solidariedade entre a comunidade; e visa dar aos atletas a confiança de que eles permanecem no centro de nossa missão.

Conseqüentemente, a WADA incentiva o diálogo aberto e contínuo entre todas as partes interessadas, para que possamos continuar monitorando e ajustando. Em caso de dúvidas entre em contato com a sede da WADA em Montreal ou com um dos escritórios regionais da Agência. A Agência compromete-se a apoiar e se comunicar conforme necessário, enquanto nós, na comunidade do Esporte Limpo, enfrentamos esses momentos difíceis juntos.

Mantenha-se saudável.

Atenciosamente,

Agência Mundial Antidoping

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

DIRETRIZES PARA AS ORGANIZAÇÕES ANTIDOPING

1. Testes

- a. Se o programa de testes puder continuar, as ADOs devem implementar medidas, em conformidade com as recomendações das autoridades de saúde, para a proteção e segurança dos agentes de controle de doping, atletas e qualquer pessoa envolvida no processo. Estas medidas podem incluir:
 - i. Desenvolver diretrizes operacionais e procedimentos específicos, e treinamento para as equipes de coleta de Amostras.
 - ii. Assegurar que os agentes de controle de doping gozem de plena saúde, e não tenham qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, incluindo dor de garganta, tosse, febre, mesmo que leve. Por princípio, nenhum agente de controle de doping deve estar envolvido em uma missão de coleta de amostras se estiverem doentes, independentemente de ser relacionado ao COVID-19.
 - iii. Instruir os agentes de controle de doping a perguntar aos atletas, ao início de uma sessão de coleta de amostras, se eles ou outras pessoas no local do teste estão doentes, e se apresentam qualquer sintoma relacionado ao COVID-19 ou estejam no grupo de risco (por exemplo, idosos).
 - iv. Fornecer máscaras de proteção (se disponíveis), luvas, desinfetantes para mãos, álcool, etc, além de instrução para o correto descarte dos materiais utilizados. As ADOs devem disponibilizar esses materiais aos atletas e seus representantes, se solicitado.
 - v. Instruir os agentes de controle de doping a lavarem as mãos regularmente, usar luvas ou desinfetar suas mãos sempre que chegarem a um local de testes.
 - vi. Enfatizar a necessidade, o quanto for possível e praticável, a manter a distância social recomendada (dois metros) entre os agentes de controle de doping e o atleta, durante a sessão de coleta de amostras, garantindo que a integridade do processo está mantida.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

-
- vii. Desinfetar as superfícies de trabalho e todos os materiais antes do início de uma sessão de coleta de amostras, entre teste de diferentes atletas e após o encerramento da sessão. Os agentes de controle de doping devem trocar suas luvas entre cada coleta, se estiverem testando mais de um atleta numa mesma sessão.
 - viii. Reques que os atletas lavem suas mãos, com água e sabão, ou um desinfetante de mãos (como o álcool gel) antes do início de uma sessão de coleta de amostras. Quando estiver pronto para o provimento da amostra, o atleta deverá enxaguar suas mãos somente com água, e então fornecerem uma amostra de acordo com o Padrão Internacional de Testes e Investigações. Após o fornecimento da amostra e fechamento do recipiente de coleta, o atleta deverá lavar suas mãos com água e sabão ou usar um sanitizante para as mãos, e depois prosseguirem para a divisão e selagem da amostra.
- b. Se os testes puderem continuar, mas a situação no país não estiver estabilizada, as ADOs devem considerar focalizar o programa de testes em atletas de esportes e disciplinas de alto risco, incluindo os atletas de seu Grupo Alvo de Testes (GAT), priorizando as missões urgentes.
 - c. As ADOs devem considerar a emissão de cartas de autorização específicas em relação ao COVID-19, para auxiliar seus agentes de controle de doping a confirmar a ordem de missão que determinou o teste do atleta, especificando as medidas tomadas pela ADO para a proteção da saúde do atleta e as possíveis consequências de uma recusa do atleta.
 - d. Se o programa de testes não puder continuar, as ADOs devem ajustar seus programas e monitorar continuamente a situação. Assim que a situação começar a retornar ao normal, a comunidade antidoping (em particular as NADOs, FIs, MEOs e WADA) podem trabalhar em conjunto para identificar as lacunas, principalmente as relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio 2020 (ainda agendados entre Julho e Setembro de 2020).

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

- e. Caso algum agente de controle de doping contraia o COVID-19, os atletas que foram testados pelo agente nas últimas três semanas deverão ser informados. Por outro lado, os atletas que são testados e subsequentemente contraíam o COVID-19 devem ser incentivados a informar a ADO responsável pelo agente de controle de doping que coletou a amostra, de modo que o pessoal de coleta de amostras e o laboratório (fornecendo apenas o número da amostra) possa ser contatado e informado.

2. Whereabouts

- a. As ADOs devem continuar a coletar os dados de localização dos atletas que estejam em seus grupos alvo para monitorar sua movimentação durante a pandemia, pois tais informações podem ser úteis para a inteligência e nos casos em que os atletas viajem ou treinem fora do país a informação poderá ser utilizada por outras NADOs ou por sua FI, para a programação de testes.
- b. As ADOs devem aproveitar a oportunidade para revisar a submissão dos dados de localização informados pelos atletas em seu grupo alvo de testes, assegurando que sejam precisas e em acordo com o Padrão Internacional de Testes e Investigações.
- c. Os Atletas devem ser encorajados a informar as ADOs a que estão ligados, seja diretamente ou através do ADAMS, se estiverem doentes ou se estão em quarentena (e porque). Por outro lado, os atletas que são testados e subsequentemente contraem o COVID-19 devem ser incentivados a informar a ADO responsável pelo pessoal de coleta de amostras que coletou a amostra, de modo que o pessoal de coleta de amostras e o laboratório (fornecendo apenas o número da amostra) pode ser contatado e aconselhado. As ADOs poderão solicitar provas, documentos e atestados que comprovem as informações.

3. Educação

- a. A mesma avaliação de risco e considerações realizadas para os testes também devem ser aplicadas à educação.
- b. A educação on-line e virtual deve ser considerada sempre que possível (e onde necessário). A plataforma de e-Learning (ADeL) da WADA oferece acesso a todos os tópicos relacionados ao antidoping para atletas, treinadores, médicos, administradores e qualquer pessoa interessada em aprender mais sobre antidoping e proteger os valores do esporte limpo.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

4. Autorização de Uso Terapêutico (AUT)

- a. Enquanto os atletas permanecerem sujeitos a testes, eles permanecerão responsáveis por solicitar uma AUT quando aplicável.
- b. Se um atleta tiver dificuldade em acessar um médico durante a pandemia, a fim de fornecer a documentação necessária para apoiar sua aplicação de AUT, o atleta deve documentar todas as ações e impedimentos ao cumprimento dos requisitos relevantes, e isso será considerado caso a caso. Existe a possibilidade de solicitar uma AUT retroativa em circunstâncias excepcionais, conforme descrito no Padrão Internacional de Autorização de Uso Terapêutico.

5. Comunicação Externa

As ADOs devem manter todas as partes interessadas informadas sobre o impacto causado pelo COVID-19 em suas operações, fornecendo um nível de detalhamento que equilibre transparência com a necessidade de manter a imprevisibilidade das atividades de teste. As ADOs devem garantir às partes interessadas que todas as medidas de saúde e segurança estão sendo implementadas; e que os atletas ainda estão sujeitos a testes, a menos que restrições obrigatórias (ou seja, isolamento / bloqueio) tenham sido emitidas pelo governo nacional. Também é importante que todas as ADOs mantenham uma boa colaboração e compartilhamento de informações sobre as situações (e condições de trabalho) em cada país.

6. Recusa

- a. Os atletas devem ser lembrados que eles ainda podem ser testados em qualquer lugar, a qualquer momento. A menos que haja um isolamento / bloqueio obrigatório do governo, eles devem prosseguir com os testes enquanto seguem as medidas preventivas implementadas pela ADO.
- b. Se um atleta se recusar a ser testado ou não concluir o processo de coleta de amostras após a notificação, ou não puder (ou não desejar) fornecer uma amostra devido à falta de medidas de proteção, o pessoal da coleta de amostras deve garantir que o atleta esteja ciente das possíveis consequências de uma recusa ou falha no provimento de amostras e deve documentar a situação.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

- c. Se uma potencial recusa ou falha em submeter-se a uma sessão de coleta de amostras for encaminhada à ADO, o processo típico de gestão de resultados deve ser seguido e o atleta terá a oportunidade de apresentar sua defesa, incluindo quaisquer razões pelas quais eles acreditam que sua recusa ou falha em concluir o processo esteja justificado. Esta informação será levada em consideração quando:
- 1) A ADO determina que uma potencial violação de regra antidoping tenha ocorrido, e
 - 2) O caso seja levado a julgamento no Tribunal Antidoping (Brasil).

7. Bloqueio de fronteiras que afetam o transporte de amostras

A ADO deve verificar com suas empresas de transporte para determinar se elas podem enviar as amostras para o laboratório antes de coletar. Se a amostra será analisada por um laboratório fora do país, e a ADO não puder enviar devido ao fechamento de fronteiras, deverá estabelecer um sistema em que qualquer amostra coletada seja armazenada em segurança com a cadeia de custódia adequada, a fim de manter a integridade das amostras (por exemplo, congelar toda a urina), para que envie as amostras assim que possível. Para a coleta de sangue, o Índice de Estabilidade do Sangue, do ISTI, e o Documento Técnico para Hormônio do Crescimento, descrevem o tempo máximo de transporte até o laboratório, para garantir a viabilidade das amostras. Estes índices devem ser observados para a tomada de decisão de coleta da amostra.

8. Atletas

- a. As ADOs devem desenvolver um plano de ação para manter o contato com os Atletas e o Pessoal de Apoio a Atletas, durante a pandemia de COVID-19. É importante manter os atletas atualizados das medidas tomadas pela ADO, de seus direitos e deveres durante a pandemia. A divulgação através de meios eletrônicos, *webconferências* e a divulgação em mídias sociais são formas eficientes para manter o fluxo de informações.
- b. As ADOs devem garantir que os Atletas estejam informados dos meios de contato com a ADO para sanar suas dúvidas. Estes meios devem incluir um contato telefônico que os Agentes de Controle de Doping deverão informar aos Atletas, caso queiram reportar qualquer situação ocorrida durante uma sessão de coleta de amostras.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

- c. As ADOs devem garantir que os Atletas estejam atentos:
- i. De que os testes ainda poderão ocorrer em qualquer lugar, a qualquer momento.
 - ii. A manter atualizados seus *Whereabouts*, e informar situações como isolamento, quarentena, etc.
 - iii. Às medidas de proteção tomadas pela ADO para garantir a saúde e segurança de todos os envolvidos no processo de coleta de amostras.
 - iv. Da importância de fornecer suas informações de contato corretamente, tanto no Formulário de Controle de Doping (DCF) quanto no ADAMS para permitir que a ADO possa alcançá-lo se necessário
 - v. Da necessidade de informar à ADO se, após serem submetidos a um Teste, tenham contraído o COVID-19.
 - vi. Ao processo de obtenção de uma Autorização de Uso Terapêutico, nas situações em que Atleta necessita utilizar uma substância ou método proibido.
 - vii. Das possíveis consequências de uma Recusa ou qualquer falha no cumprimento das regras antidoping, e da necessidade de documentar todas as circunstâncias que envolvam a situação, caso ocorra

9. Laboratórios Credenciados e Aprovados pela WADA

- a. Diversos laboratórios suspenderam temporariamente suas atividades devido à crise atual. Several laboratories have temporarily suspended operations due to the ongoing crisis. A WADA adianta que mais laboratórios, particularmente na Europa, podem interromper suas atividades.
- b. A WADA, em conjunto com o Grupo de Especialistas de Laboratório informou que os laboratórios que suspenderem suas atividades devem:
 - Informar a seus clientes imediatamente de sua decisão e informá-los para que não enviem novas amostras para análise, nos casos em que as amostras não possam ser adequadamente conservadas e armazenadas.
 - Estabelecer procedimentos para que as amostras já enviadas ao laboratório sejam recebidas e armazenadas (congeladas) até que suas atividades sejam restabelecidas ou, sejam encaminhadas a outro laboratório credenciado.
 - Elaborar uma estratégia para que as análises sejam seguramente realizadas, tendo em mente que as amostras descongeladas podem conter o vírus.
- c. Se o laboratório contratado pela ADO não estiver recebendo amostras, devido à suspensão de suas atividades, a ADO deve considerar a possibilidade de entrar em contato com outro laboratório credenciado pela WADA, que ainda estejam em funcionamento e recebendo amostras.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

- d. As ADOs devem consultar o site da WADA para verificar a lista atualizada de laboratórios credenciados, aprovados, e sua condição operacional.

10. Outras Considerações

- a. As ADOs podem determinar como suas outras atividades serão impactadas pela crise. Isto inclui investigações, gestão de resultados, etc. As ADOs devem encontrar meios para manter algumas atividades. Por exemplo, as audiências poderão ser realizadas por videoconferência, etc.
- b. O período de atividades reduzidas é uma boa oportunidade para as ADOs planejarem suas ações futuras, revendo seus Grupos Alvo de Testes, para garantir que estejam incluídos os atletas certos, planejar missões de controle de doping no ADAMS, e garantir que estejam disponíveis equipamentos em quantidade suficiente para que a rotina de testes se restabeleça pronta e eficientemente após a normalização da situação.
- c. As ADOs devem resolver atividades administrativas que estejam pendentes, como incluir Formulários de Controle de Doping no ADAMS, registrar decisões de solicitações de AUTs no ADAMS, etc.
- d. As ADOs podem continuar suas atividades de coleta e verificação de qualquer informação de inteligência que possam determinar uma investigação ou Testes.
- e. O programa de Passaporte Biológico de Atletas (ABP) irá auxiliar as ADOs a monitorar seus programas de Testes, periodicamente. Em alguns casos, que envolvam métodos proibidos ou uso de substâncias proibidas, as alterações provocadas no organismo têm efeito duradouro, sendo detectáveis por um eficiente programa de ABP ou tipos específicos de análises. As ADOs devem planejar a coleta de amostras de sangue para o ABP nos esportes que sejam parte de um programa de ABP já existente, logo que a situação volte ao normal.
- f. As ADOs são encorajadas a considerar o armazenamento das amostras coletadas imediatamente antes da pandemia do COVID-19 e da primeira amostra coletada dos atletas, logo que a situação retorne ao normal.
- g. As ADOs podem finalizar as ações para a implantação do novo Código 2021, e adequação de suas Políticas Antidoping e outros procedimentos em conformidade com o novo Código e Padrões Internacionais, para submissão à WADA, para revisão.

COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping

20/03/2020

11. Agências de Coleta de Amostras

As Agências de Coleta de Amostras devem:

- a. Também seguir as recomendações e determinações do governo e das autoridades de saúde dos países em que irão realizar missões de controle de doping..
- b. Entrar em contato com a NADO, do país em que irão operar, para discutir as implicações práticas das determinações governamentais, independentemente de envolver a NADO, ou não, na missão de coleta de amostras. Estas informações devem ser levadas em consideração ao decidir se irão prosseguir com uma missão ou não.

12. Conformidade

Embora não existam planos para alterar os requisitos existentes no âmbito do Programa Mundial Antidopagem, a WADA reconhece totalmente as complexidades dessa situação sem precedentes e garantirá que seu programa de monitoramento de conformidade forneça um nível de flexibilidade e entendimento com base nas circunstâncias. Os prazos para relatórios, atendimento de requisitos em andamento ou conclusão de ações corretivas podem ser afetados. É importante que as ADOs mantenham a WADA atualizada se e quando o status de seus programas de controle antidoping mudarem durante essa situação. Em caso de dúvidas ou outras preocupações, entre em contato com o respectivo contato da WADA em Montreal ou em um dos escritórios regionais da Agência.